



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 66, DE 18 DE JULHO DE 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar uma unidade motorizada, trator ou moto-niveladora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um trator ou motoniveladora, até o valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), o perecendo em pagamento a catar prevista nº Art. 20º da Constituição Federal, inclusive o restante que a Municipalidade tem a receber dos exercícios de 1.954 e 1.955 e mais dos créditos dos exercício de 1.956 e 1.957, num total de Cr\$ 1.574.124,90 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a dar procuração a Firma vendedora afim-de que a mesma receba no Tesouro do Estado, ficando sem nenhuma despesa e responsabilidade por parte da compradora.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (18/07/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal